



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	11
Atas de registro de preço - Trimestral	11
Extrato	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17
Conselhos Municipais	18
Conselho Municipal de Educação - CME	18
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	18
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.591, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando realizar reforço das dotações orçamentárias de juros pagos dos parcelamentos junto ao Instituto Municipal de Previdência - IMP e reforço das fichas do Convênio Médico dos Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01	Gabinete do Prefeito
28.843.0163.0.012	Amortização da Dívida IMP - Gabinete
003-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
2.400,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02	Secretaria do Turismo
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo
28.843.0164.0.013	Amortização da Dívida IMP - Turismo
034-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
200,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
28.843.0165.0.014	Amortização da Dívida IMP - Gestão
047-3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
20.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.04	Assistência Médica dos Servidores
11.331.0011.2.013	Manutenção da Assistência Médica dos Servidores
076-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
191.000,00	
077-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
10.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0001	Convênio Médico
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.843.0013.0.002	Amortização da Dívida Inst. Mun. Previdência - IMP
095-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
60.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
28.843.0166.0.015	Amortização da Dívida IMP - Assistência Social
134-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
6.200,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.122.0153.0.011	Amortização da Dívida IMP - Educação
242-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
30.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006	Educação
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 3 de 18

02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0167.0.016	Amortização da Dívida IMP - Saúde
351-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
30.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
28.843.0168.0.017	Amortização da Dívida IMP - Obras e Engenharia
467-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
20.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01	Departamento de Agricultura
28.843.0169.0.018	Amortização da Dívida IMP - Agricultura e Meio Ambiente
519-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
3.200,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.01	Departamento de Trânsito
28.843.0170.0.019	Amortização da Dívida IMP - Segurança e Trânsito
558-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato Intra-Orçamentário
7.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	380.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Municipal
28.843.0015.0.005	Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais
90-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 380.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	380.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.592, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista a autorização legislativa para readequação de item a ser adquirido com o valor disponibilizado através de Emenda Impositiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.1.179	Aquisição de Aparelho Ultrassom
603-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 45.000,00
Fonte	08.00000000 Emendas Parlamentares Individuais
C.Aplic.08.310.0000	Saúde Geral - Emendas Parlamentares Individuais
Total	45.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 4 de 18

Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.1.165	Aquisição de Ambulância Tipo Van	
603-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Fonte	08.0000000	Emendas Parlamentares Individuais
C.Aplic.08.310.0000	Saúde Geral - Emendas Parlamentares Individuais	
Total		45.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aquisição de equipamentos e material permanente (aparelho ultrassom).

Art.3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.593, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		30.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 5 de 18

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.594, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$3.849.473,00 (Três milhões e oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.120.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	168.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	275.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
	135.000,00		
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus		
02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria da Saúde		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências		
10.302.0192.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	67.000,34	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário		103.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		115.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		259.972,66
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	123.500,00	
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus		
02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria da Saúde		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências		
10.304.0199.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário		37.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	24.000,00	
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus		
Total		3.849.473,00	

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$3.849.473,00 (Três milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais Intra-Orçamentário, Obrigações Patronais, Material de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 6 de 18

Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Auxílio-Alimentação.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.595, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 116.182,00 (Cento e dezesseis mil e cento e oitenta e dois reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.214	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1857)	
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.182,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00

Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000		Recursos para Combate ao Coronavírus
Total	116.182,00	

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$116.182,00 (Cento e dezesseis mil e cento e oitenta e dois reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.338, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a alínea "b", inciso III, do Decreto Municipal nº 6.188, de 16 de março de 2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 7 de 18

Art. 1º - Fica alterada a alínea "b", inciso III, do Decreto Municipal nº 6.188, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - (...)

b) reduzir a jornada de trabalho dos servidores, observando para que não haja prejuízo da prestação dos serviços públicos.

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

São José do Rio Pardo, 16 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.339, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.591/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.591, de 17 de setembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01	Gabinete do Prefeito
28.843.0163.0.012	Amortização da Dívida IMP - Gabinete
003-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário

2.400,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.02	Secretaria do Turismo
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo
28.843.0164.0.013	Amortização da Dívida IMP - Turismo
034-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
200,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
28.843.0165.0.014	Amortização da Dívida IMP - Gestão
047-3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
20.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.04	Assistência Médica dos Servidores
11.331.0011.2.013	Manutenção da Assistência Médica dos Servidores
076-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
191.000,00	
077-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
	10.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0001	Convênio Médico
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.843.0013.0.002	Amortização da Dívida Inst. Mun. Previdência - IMP
095-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
60.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
28.843.0166.0.015	Amortização da Dívida IMP - Assistência Social
134-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
6.200,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 8 de 18

C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.122.0153.0.011	Amortização da Dívida IMP - Educação
242-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
30.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006	Educação
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0167.0.016	Amortização da Dívida IMP - Saúde
351-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
30.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
28.843.0168.0.017	Amortização da Dívida IMP - Obras e Engenharia
467-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
20.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.01	Departamento de Agricultura
28.843.0169.0.018	Amortização da Dívida IMP - Agricultura e Meio Ambiente
519-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário
3.200,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.01	Departamento de Trânsito
28.843.0170.0.019	Amortização da Dívida IMP - Segurança e Trânsito
558-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato Intra-Orçamentário
7.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	380.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta

Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Municipal
28.843.0015.0.005	Precatórios e Cumprimentos de Sentenças Judiciais
90-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
380.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	380.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.340, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.592/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 9 de 18

45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.592, de 17 de setembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.1.179	Aquisição de Aparelho Ultrassom	
603-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Fonte	08.00000000 Emendas Parlamentares Individuais	
C.Aplic.08.310.0000	Saúde Geral - Emendas Parlamentares Individuais	
Total		45.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.1.165	Aquisição de Ambulância Tipo Van	
603-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
Fonte	08.00000000 Emendas Parlamentares Individuais	
C.Aplic.08.310.0000	Saúde Geral - Emendas Parlamentares Individuais	
Total		45.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.341, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.593/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.593, de 17 de setembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.205	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		30.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 10 de 18

dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.342, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.594/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$3.849.473,00 (Três milhões e oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.594, de 17 de setembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.120.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	168.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	275.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
		135.000,00
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	67.000,34
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	103.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259.972,66
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	123.500,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.304.0199.2.215	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1666)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	37.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	24.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		3.849.473,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$3.849.473,00 (Três milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 11 de 18

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.343, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.595/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 116.182,00 (Cento e dezesseis mil e cento e oitenta e dois reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.595, de 17 de setembro de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.214	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 1857)	
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.182,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		116.182,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$116.182,00 (Cento e dezesseis mil e cento e oitenta e dois reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado

de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 152/19; CA= R C Astolpho EPP. PR=80/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 283.943,50 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). DA=18 de dezembro de 2019. Nº 153/19; CA= Irineu Valentim Tonelotto EPP. PR=80/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 377.135,93 (trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). DA=18 de dezembro de 2019. Nº 154/19; CA=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 12 de 18

Silvana Baiocchi Gonçalves. PR=80/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 110.954,22 (cento e dez mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos). DA=18 de dezembro de 2019. Nº 155/19; CA= New Ribe Comercial Eireli Me. PR=80/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 57.769,92 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). DA=18 de dezembro de 2019. Nº 156/19; CA= Real Distribuidora de Artigos de Informática Eireli. PR=80/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para suprir a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 14.202,50 (catorze mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos). DA=18 de dezembro de 2019.

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO/2020

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 119/2020; PR=35/2020; CA= Daniela Pinheiro Menardi Merli - Eireli Me; O= Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia hospitalar por KG de roupa lavada para as Unidades de saúde, sendo elas: CAPS, Ortopedia, Fisioterapia, PPA Central, Saúde da Mulher, Pediatria, ESF Cassucci, ESF Domingos de Syllos, ESF Jardim São José, ESF Vale do Redentor, ESF Natal Merli, ESF Buenos Aires, Zoonoses, Centro Odontológico, Centro Diagnóstico, Quimioterapia

e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas constantes no anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 144.274,80 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). DA= 03 de agosto de 2020; Nº 121/2020; CA= CLINICA MÉDICA CARDIOMED RIO PARDO LTDA ME; IX=06/19; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLOGIA AO CONVENIO MEDICO; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. Materiais de consumo: tabela SIMPRO; Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). DA=05 de agosto de 2020. Nº 122/2020; CA= GUIMARÃES RIGOLI S/S LTDA; IX=07/2020; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; P=12 (doze) meses; V= Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados. DA=03 de agosto de 2020. Nº 123/2020; CA= Eddydata Serviços de Informática Ltda EPP; DP=22/2020; O= contratação de empresa especializada para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 13 de 18

fornecimento da licença de uso de software, em regime de locação por prazo determinado, visando automatizar os processos nas áreas de: Administração Orçamentária e Financeira; Administração Tributária; Administração de Recursos Humanos; Controle de Recursos Materiais, Patrimoniais, Atendimento e Serviços Gerais, Atendimento da área da Saúde e Administração Social e ainda fornecer atualização das alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento e suporte conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). DA= 03 de agosto de 2020; Nº 124/2020; CA= ARABELA JUNQUEIRA POSSEBON EIRELI ME; IX=07/2020; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; P=12 (doze) meses; V= Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados. DA= 06 de agosto de 2020; Nº 125/2020; IX=07/2020; CA= CAMARGO & SOUZA S/C LTDA ME; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; P=12 (doze) meses; V= Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados. DA= 06 de agosto de 2020. Nº 126/2020; IX=06/2020; CA= HAVA MARA MOREIRA RAMOS BOMFIM ME; O= Credenciamento de pessoa(s) física(s)

ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo clínico geral; P=12 (doze) meses; V= R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral. DA= 06 de agosto de 2020; Nº 127/2020; DP=36/2020; CA= COMDERP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. P=06 (seis) meses; V= R\$ 435.525,84 (quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); DA=06 de agosto de 2020. Nº 128/2020; CA= Licitavet Comercial Ltda EPP; PR=33/2020; O= Aquisição de ração canina para adultos, conforme a demanda, destinados aos animais abrigados no Canil Municipal, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (termo de referência). P=12 (doze) meses; V= R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais); DA=10 de agosto de 2020. Nº 129/2020; PR=41/2020; CA= Edimir Aparecido Feriam Me; O= Contratação por demanda de empresa especializada ou profissional autônomo para prestar serviços de divulgação por carro de som para propagandas de orientação de temas pertinentes à Saúde Pública, como Covid 19, Dengue e demais temas que necessitem de atenção especial nesse período de enfrentamento de pandemia em que se intensificam as orientações em diversos temas da área, conforme especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência; V= R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil cento e setenta e seis reais); DA=18 de agosto de 2020. Nº 130/2020; PR=34/2020; CA= Comércio de Frutas e Verduras João Carlos e Rodrigo Ltda EPP; O= Aquisição conforme a demanda de hortifrutigranjeiros destinados aos animais da Ilha São Pedro, conforme especificações técnicas constantes no anexo I; P=12 (doze) meses; V= R\$ 26.190,00 (vinte e seis mil cento e noventa reais); DA=12 de agosto de 2020. Nº 131/2020; PR=30/2020; CA= PM CAR MERCANTIL EIRELI; O= Aquisição de uma ambulância do tipo “D” transformada em UTI móvel, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 14 de 18

constantes no anexo I; P=90 (noventa) dias; V= R\$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil reais); DA=18 de agosto de 2020; Nº 132/2020; IX=06/2020; CA= CLINICA MÉDICA CARDIOMED RIO PARDO LTDA; O= Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo cardiologia e clínico geral; P=12 (doze) meses; V= R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral e no valor de R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada na especialidade de cardiologista; DA=17 de agosto de 2020; Nº 133/2020; IX=07/2020; CA= CLINICA MÉDICA CARDIOMED RIO PARDO LTDA; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; P=12 (doze) meses; V= Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA=17 de agosto de 2020; Nº 134/2020; IX=08/2020; CA= ADRIANA DE FÁTIMA CARDOZO PRODOCIMO PORTELA; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA AO CONVENIO MEDICO; P=12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos

médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. Materiais de consumo: tabela SIMPRO; Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA=18 de agosto de 2020; Nº 135/2020; PR=36/2020; CA= João Valdecir Fernandes Me; O= prestação de serviço de assistência técnica aos aparelhos de ar condicionado das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, referente a manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas constantes no anexo I; P=12 (doze) meses; V= R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DA=18 de agosto de 2020; Nº 136/2020; IX=06/2020; CA= NETMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS POR ESPECIALIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CLINICO GERAL; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral. DA= 17 de agosto de 2020. Nº 137/2020; IX=07/2020; CA= NETMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; P=12 (doze) meses; V= Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA=17 de agosto de 2020. Nº 138/2020; IX=06/2020; CA= BRUNA MARIA AREDE PACHECO – ME; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS POR ESPECIALIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CLINICO GERAL;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 15 de 18

P= 12 (doze) meses; V= R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral. DA= 21 de agosto de 2020; Nº 139/2020; DP=37/2020; CA= Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac; O= Contratação de empresa especializada para realização de ações educacionais no âmbito do Projeto Socioambiental Rio pardo/ Rio Limpo, dividido em dois eixos: Eixo 1 – Mobilização / Organização e Fortalecimento Social que abrange workshop de mapeamento de relacionamentos estratégicos, café de sensibilização e integração, um olhar do funcionário público sobre a realidade socioambiental local com formação de 6 (seis) grupos focais, Eixo 2 – Educação ambiental e patrimonial Rio Pardo: conhecer para preservar e Rio Pardo: um olhar para o futuro; P= 06 (seis) meses; V= R\$ 36.293,53 (trinta e seis mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos). DA= 20 de agosto de 2020; Nº 140/2020; DP=44/2020; CA= IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP; O= prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema on-line, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”; P=12(doze) meses. V=R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). DA=27 de agosto de 2020;

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO/2020

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA=03/2020; CA= BENESSERE FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA - ME. IX=24/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 17 de agosto de 2020; DA=14 de agosto de 2020. TA=04/2020; DP=13/17; CA= Daniel Fernando Pizani. O= Fica prorrogado o contrato original pelo período de 12 (doze) meses, sendo seu início em 01 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021. Diante da prorrogação fica acrescido o valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). DA= 28 de agosto de 2020. TA=08/2020; CA= Ercio Perocco Junior – Centro Médico

de Diagnóstico por Imagem; IX=02/19; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, sendo a partir de 18 de agosto de 2020, e fica acrescido o valor total estimado de R\$ 37.325,37 (trinta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos). DA=17 de agosto de 2020. TA=10/2020; PR=63/17; CA= Ercio Perocco Junior – Centro Médico de Diagnóstico por Imagem; O= Fica o contrato original prorrogado a partir de 18 de agosto de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias. Diante da prorrogação fica acrescido o valor total estimado de R\$ 36.049,00 (trinta e seis mil quarenta e nove reais) o contrato original. DA=17 de agosto de 2020; TA=03/2020; IX=24/17; CA= JAQUELINE MINUSSI ANANIAS FISIOTERAPIA - ME; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 21 de agosto de 2020; DA=19 de agosto de 2020. TA=02/2020; CA= Juliana Bonardi Sordi Andreghetto; IX=24/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 19 de agosto de 2020. DA=14 de agosto de 2020. TA=04/2020; DP=23/16; CA= Luiz Carlos Ramos; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 18 de agosto de 2020, sendo o valor mensal reajustado de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). DA=17 de agosto de 2020. TA=01/2020; IX=06/19; CA= MONTANHEIRO E MONTANHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME. O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 28 de agosto de 2020; DA=19 de agosto de 2020. TA=03/2020; IX=24/17; CA= PAMPLONA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME. O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 21 de agosto de 2020. DA=19 de agosto de 2020. TA=06/2020; CA= Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste de Minas Gerais e Nordeste de São Paulo Ltda; IX=20/17; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 09 de agosto de 2020, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo pagará à instituição financeira credenciada, no máximo, os seguintes valores, para os serviços prestados: b) O valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto-atendimento no caixa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 16 de 18

eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; home/Office banking; c) O valor de R\$ 2,14 (dois reais e catorze centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário; d) O valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. e) O valor de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Internet banking. DA=05 de agosto de 2020. TA=01/2020; CA= ANDREZA VITAL BARRETTO; IX=03/19; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 12 de agosto de 2020. DA=11 de agosto de 2020; TA=01/2020; PR=01/2020; CA= CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; O= Ficam excluídos da ata de registro de preços nº 28/2020, os itens 209 e 210. DA=07 de agosto de 2020; TA=02/2020; PR=01/2020; CA= CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; O= Fica corrigido o valor do item 121 "DIAZEPAN 10 MG/ 2 ML AMPOLA" da ata de registro de preços nº 28/2020, para R\$ 0,639, perfazendo o total do item de R\$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). DA=12 de agosto de 2020; TA=01/2020; PR=04/2020; CA= Ecology Paper Ltda Me; O= Fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro do item 17 e 18 passando o valor para R\$ 6,95. DA=24 de agosto de 2020; TA=01/2020; DP=25/2020; CA= RIOLAB SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA EPP; O= Fica o contrato original prorrogado por 90 (noventa) dias a partir de 13 de agosto de 2020. Diante da prorrogação, fica acrescido ao contrato original o valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo estimados 100 (cem) exames de PCR / Sorologia (IGG/IGM), no valor por exame de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). DA=12 de agosto de 2020. TA=04/2020; CA= SASSI SAMPAIO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 90 (noventa) dias, sendo a partir de 28 de agosto de 2020, conforme tabela abaixo, podendo ser RESCINDIDO a qualquer momento,

nos termos da lei 8.666/93. Diante da prorrogação, fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). DA=27 de agosto de 2020. TA=03/2020; PR=74/19; CA= Rodrigo Fernando Martine Me; O= Fica alterado a razão social do contrato nº 02/2020, passando de RODRIGO FERNANDO MARTINE ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.595.839/0001-33, com sede à Avenida Miguel de Oliveira, nº 211, bairro Centro, Pindorama/SP, cep: 15.830-000, representada pelo Sr. Leandro da Silva, portador do RG 41.441.575 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 285.402.218-10 para MARTINE & BRUNO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.626.742/0001-02, com sede à CNPJ/MF sob nº 05.595.839/0001-33, com sede à Avenida Miguel de Oliveira, nº 211, bairro Centro, Pindorama/SP, cep: 15.830-000, representada pelo Sr. Leandro da Silva, portador do RG 41.441.575 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 285.402.218-10. DA=27 de agosto de 2020. TA=01/2020; PR=54/19; CA= Cirúrgica União Ltda; O= Fica incluído na ata de registro de preços nº 122/2019, o item 44 no valor de R\$ 58,76, perfazendo o total de R\$ 6.639,88 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). DA=05 de agosto de 2020. TA=01/2020; IX=03/19; CA=JCS SERVICOS MEDICOS LTDA; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 26 de agosto de 2020. DA=25 de agosto de 2020. TA=02/2020; IX=40/17; CA= FAMA ASSISTENCIA MEDICA DIA E NOITE LTDA. O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) sendo a partir de 16 de agosto de 2020. DA=14 de agosto de 2020.

CONVENIOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO/2020

N=Número do convenio; Ca= Conveniada; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 07/2020; CA= Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente – São José do Rio Pardo; O= O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinado ao Custeio auxílio financeiro emergencial Corona Vírus - Covid 19, conforme Portaria nº 1666 e Plano de Trabalho anexo ao Convênio; V=R\$ 100.000,00 (cem mil reais). P= até 31 de dezembro de 2020. DA=21 de agosto de 2020. Nº 08/2020; CA= Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente – São José do Rio Pardo; O= O presente convênio tem como objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 17 de 18

o repasse de recursos financeiros destinados ao Custeio Auxílio Financeiro Emergencial Corona Vírus - Covid 19, conforme Portaria nº 1666 e Plano de Trabalho anexo ao Convênio, para pagamento de plantão médico na UTI – Setor Covid 19 e encargos; V= R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). P= até 31 de outubro de 2020. DA=21 de agosto de 2020.

Termos de Colaboração firmados no mês de agosto/2020

N=Número do termo de colaboração; Ca= Entidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 01/2020; Dispensa de chamamento Público=38/2020; CA= PEVI – Projeto Esperança e Vida; O= A presente colaboração tem por objetivo o atendimento às pessoas e/ou famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e sobrevivência assegurando atividades direcionadas, possibilitando condições de acolhida que garanta a proteção integral do usuário neste período de pandemia (COVID19), visando contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculo social e familiar reinserindo o indivíduo a convivência comunitária; V= R\$ 180.499,38 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). P= até 31 de dezembro de 2020. DA=27 de agosto de 2020. Nº 02/2020; CA= Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso; Dispensa de chamamento Público =39/2020; O= A presente colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para adaptação de espaço físico a fim de fornecer acomodações adequadas para o isolamento social em caso de suspeitas e/ou confirmação de contágios do COVID19 e medidas de prevenção com distanciamento e observação às orientações sanitárias e de higiene voltadas à proteção dos moradores e ao combate da disseminação do vírus. V= R\$ 80.017,67 (Oitenta Mil, Dezessete Reais e Sessenta e Sete Centavos). P= até 31 de dezembro de 2020. DA=27 de agosto de 2020. Nº 03/2020; Dispensa de chamamento Público=40/2020; CA= Centro de Cidadania SMP; O= A presente colaboração tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para adaptação de espaço físico a fim de fornecer acomodações adequadas para o isolamento

social em caso de suspeitas e/ou confirmação de contágios do COVID19 e medidas de prevenção como fornecimento de EPIs, uniformes, espaços de higienização e entrada separada para os servidores, bem como o distanciamento e observação às orientações sanitárias e higiene voltada a proteção da crianças e adolescentes e ao combate da disseminação do vírus. V= R\$ 32.465,82 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos). P= até 31 de dezembro de 2020. DA=27 de agosto de 2020.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária, abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020, para comparecer até o dia 25 de setembro de 2020, das 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ENFERMEIRO

Class.	Nome
9º	CILSO ANTONIO DA SILVA

Se o candidato não comparecer até o dia 25 de setembro de 2020, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 450

Página 18 de 18

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a todos os Conselheiros Municipais de Educação Titulares e Suplentes, nomeados pela Portaria nº. 15.768/2019, e convida todos os Municípios para a V Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, agendada para o dia 22 de setembro de 2020, às 16h, a ser realizada de forma remota, em alinhamento ao que arrazoa a Resolução CME nº. 19/2020, nos termos dos seus Art. 2º, 3º, 4º e seu § Único.

Que o acesso à plataforma se dará através do link: <https://meet.google.com/ojh-nyta-uwq?hs=122&authuser=1> e em pauta estarão assuntos de ordem deste Conselho.

Vale ressaltar que o Conselheiro Municipal de Educação que esteja inviabilizado de participar da reunião supracitada, deverá proceder conforme as normas regimentais deste Colegiado.

São José do Rio Pardo, 17 de setembro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

PRESIDENTE

CME

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A SAERP- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo/SP, torna público: Pregão Presencial n 05/20 A presente Licitação será processada via pregão presencial para aquisição conforme a demanda de combustível (gasolina comum, etanol comum e diesel comum), destinados ao abastecimento da frota desta

superintendência, com abastecimento em postos de atendimento até 22 (vinte e duas) horas localizados no município de São José do Rio Pardo Estado de São Paulo, com encerramento dia 01 de outubro de 2020 às 09:00 horas. Mais informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, das 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 19-3682-7831 ou 7835 ou pelo site <http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br/saerp-transparencia>.